

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Ref. Processo SC 057/2024**

Contratação para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 – DA NATUREZA**

Aquisição de Material Permanente de Informática para diversos setores e Vereadores da Câmara Municipal de Porciúncula conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> |
|-------------|---|----------------|---------------|
| 01          | COMPUTADOR Processador com 6 núcleos e 12 threads ou superior, 18mb de cache ou superior, 10nm ou menos, velocidade de operação de 4.4Ghz ou superior, nvme m.2 512GB, 16Gb Memória DDR4 3200mhz ou superior(2x8gb), Placa mãe compatível com o processador vídeo on board 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0 ,1 slot PCIe-Express X16 de meia altura, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, Arquitetura de memória Dual Channel, Gabinete ATX Com Fonte bivolt 115-220v , placa de rede wireless com Bluetooth, Unidade de distribuição de energia (PSU) interna de300 W platinum, Windows 11 pro original(com numero de serie), Monitor 21.5” Led na cor do gabinete. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento; garantia mínima de 12 meses com suporte tecnico.<br><b><u>Modelo Referência: Dell Optilex Small Desktop.</u></b> | Unidade        | 01            |
| 02          | NO-BREAK Senoidal Puro, Entrada e Saída Bivolt, Potência Nominal e Potência Pico 1500 VA.<br><b><u>Modelo Referência: Ts Shara Ups Senoidal Universal 1500 Va Bivolt.</u></b>   | Unidade        | 01            |

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

|    |  |         |    |
|----|--|---------|----|
| 03 | <p>COMPUTADOR Processador com 4 núcleos e 8 threads ou superior, 12mb de cache ou superior, 10nm ou menos, velocidade de operação de 4.3Ghz ou superior, nvme m.2 256GB, 16Gb Memória DDR4 3200mhz ou superior(2x8gb), Placa mãe compatível com o processador vídeo on board 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0 ,1 slot PCIe-Express X16 de meia altura, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, Arquitetura de memória Dual Channel, Gabinete ATX Com Fonte bivolt 115-220v , placa de rede wireless com Bluetooth, Unidade de distribuição de energia (PSU) interna de 180W bronze, Windows 11 pro original(com número de série).</p> <p style="text-align: center;"><b><u>Modelo Referência: Dell INSPIRON Small Desktop</u></b></p> | Unidade | 02 |
| 04 | <p>NOTEBOOK com Processador 6 nucleos e 8 threads ou superior, Cache: 10 MB Cache ou superior, Memória RAM: 8GB DDR4 ou superior, SSD m2 256GB ou superior,Tamanho da tela: 15.6" HD OU SUPERIOR, Wireless 802.11 2x2 AC &amp; Bluetooth Som: Integrado com som estéreo, Mouse: Touchpad, Cor: preto, cinza ou prata, Alimentação (tipo de bateria): 3 células (Lithium-Ion), Bivolt 1127/220; windows original, garantia mínima de 12 meses.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>Modelo Referência: Lenovo IdeaPad 1i</u></b></p>  | Unidade | 09 |

**1.2 – DOS QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos dos itens 01 a 03 foram baseados no Ofício SC/CMP/GRS nº 27/2024 datado em 01 de novembro de 2024, assinado pelo Contador desta Casa Gustavo Rezende da Silva. Já o quantitativo do item 4 foi baseado na necessidade de notebooks para atenderem os parlamentares que tomarão posse de seus mandatos em 2025, cujo número de Vereadores aumentou para 11. Possuindo a Câmara 02 notebooks novos, o número 09 é a diferença entre o número de vereadores e o número de notebooks novos.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

Não se aplica a este objeto.

**1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, fidedignamente de acordo com a descrição dos mesmos no item 1.1 deste TR.

**1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica a este Objeto.

**1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O fornecedor deverá se certificar que exista ao menos uma empresa capacitada para prestar manutenções, em uma distância não superior a 55 km da Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

**1.6 – DO MODELO DE REFERÊNCIA**

O modelo referência, constante na tabela do subitem 1.1, se baseia na alínea d do inciso I do art. 41 da lei 14.133 de 2021, servindo apenas como facilitador para interpretação das especificações, sendo o fornecedor desobrigado a apresentar apenas o modelo referido.

**1.7 – DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Os itens serão entregues de uma só vez haja vista a necessidade imediata de seu uso pela Câmara Municipal.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de um servidor dedicado para armazenamento de dados é essencial para garantir a eficiência e a segurança das informações dos setores de Contabilidade, Departamento Pessoal, Controle Interno, Tesouraria e Departamento de Transporte da Câmara Municipal de Porciúncula, que operam em seu anexo. Atualmente, a gestão de dados em

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

diferentes sistemas pode comprometer a integridade e o acesso rápido às informações, além de aumentar o risco de perda de dados devido a falhas em equipamentos desatualizados e inadequados. O servidor permitirá centralizar e organizar o armazenamento de dados, proporcionando um controle e uma recuperação de informações mais ágil e segura. Além disso, o servidor é imprescindível para o funcionamento do Portal da Transparência, que exige conectividade 24 horas por dia para que a população tenha acesso contínuo às informações públicas, cumprindo, assim, os requisitos de transparência da gestão pública.

Para a proteção adequada deste servidor, é necessária a aquisição de um nobreak senoidal puro de 1500 VA bivolt. Este modelo de nobreak oferece robustez e maior proteção contra variações de energia, evitando que o servidor e outros equipamentos vitais sejam danificados por oscilações ou quedas de tensão, garantindo assim a continuidade dos serviços da Câmara Municipal, mesmo em eventuais interrupções de energia.

Além do servidor, é imprescindível a substituição de dois computadores de mesa (sem tela) para os setores de Contabilidade e Tesouraria, pois os equipamentos atualmente em uso estão há anos operando e se encontram obsoletos, como já registrado no Ofício SC/CMP/GRS nº 27/2024. A atualização desses equipamentos permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços contábeis e financeiros, evitando perdas de desempenho e falhas que prejudicam a produtividade.

Adicionalmente, propõe-se a aquisição de nove notebooks para atender à demanda dos vereadores desta Casa de Leis. Atualmente, apenas três vereadores possuem este equipamento, e um dos notebooks em uso, destinado ao vereador José Henriques da Cunha Neto, está em estado crítico, com valor patrimonial atual de apenas R\$ 42,07, conforme consta na RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – INVENTÁRIO, anexada a este DFD, comprovando sua depreciação e necessidade de substituição. Com a ampliação do número de vereadores para 11 na legislatura de 2025-2028, a carência de equipamentos será ainda mais pronunciada, tornando essencial a compra de novos notebooks para viabilizar o trabalho legislativo de cada vereador.

Assim, a aquisição desses equipamentos é justificada pela necessidade de modernizar e garantir a eficiência dos setores administrativos e do trabalho dos vereadores, promovendo melhores condições de trabalho e assegurando a segurança e integridade dos dados institucionais.

## **2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS**

Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que não apresentam nenhum tipo de ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte. Também são classificados como bens

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

permanentes por, em razão de seu uso corrente não perderem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:

#### **3.1 – Dos requisitos mínimos:**

- **COMPUTADOR** - Processador com 6 núcleos e 12 threads ou superior, 18mb de cache ou superior, 10nm ou menos, velocidade de operação de 4.4Ghz ou superior, nvme m.2 512GB, 16Gb Memória DDR4 3200mhz ou superior(2x8gb), Placa mãe compatível com o processador vídeo on board 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0 ,1 slot PCIe-Express X16 de meia altura, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, Arquitetura de memória Dual Channel, Gabinete ATX Com Fonte bivolt 115-220v , placa de rede wireless com Bluetooth, Unidade de distribuição de energia (PSU) interna de300 W platinum, Windows 11 pro original(com número de série), Monitor 21.5” Led na cor do gabinete. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses com suporte tecnico. Modelo Referência: Dell Optilex Small Desktop.
- **NO-BREAK** - Senoidal Puro, Entrada e Saída Bivolt, Potência Nominal e Potência Pico 1500 VA. Modelo Referência: Ts Shara Ups Senoidal Universal 1500 Va Bivolt.
- **COMPUTADOR** Processador com 4 núcleos e 8 threads ou superior, 12mb de cache ou superior, 10nm ou menos, velocidade de operação de 4.3Ghz ou superior, nvme m.2 256GB, 16Gb Memória DDR4 3200mhz ou superior(2x8gb), Placa mãe compatível com o processador vídeo on board 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0 ,1 slot PCIe-Express X16 de meia altura, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, Arquitetura de memória Dual Channel, Gabinete ATX Com Fonte bivolt 115-220v , placa de rede wireless com Bluetooth, Unidade de distribuição de energia (PSU) interna de 180W bronze, Windows 11 pro original(com número de série). Modelo Referência: Dell INSPIRON Small Desktop.
- **NOTEBOOK** com Processador 6 nucleos e 8 threads ou superior, Cache: 10 MB Cache ou superior, Memória RAM: 8GB DDR4 ou superior, SSD m2 256GB ou superior,Tamanho da tela: 15.6" HD OU SUPERIOR, Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth Som:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Integrado com som estéreo, Mouse: Touchpad, Cor: preto, cinza ou prata, Alimentação (tipo de bateria): 3 células (Lithium-Ion), Bivolt 1127/220; windows original, garantia mínima de 12 meses. Modelo Referência: Lenovo IdeaPad 1i

3.1.2 - O FORNECEDOR deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

3.1.3 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

## **3.2 – Da Entrega**

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula e passará por avaliação técnica pelo prestador de serviços da Câmara Municipal de Porciúncula;

3.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

3.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.4 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

3.2.5 - Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

3.2.6 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste TR. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

3.2.7 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Sustentabilidade**

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **4.2 - Da Subcontratação**

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

### **4.3 - Garantia da contratação**

Não se aplica a este objeto.

### **4.4 - Garantia dos produtos**

4.4.1 - O fornecedor garantirá a troca dos produtos que apresentarem defeitos pelo período de 90 (noventa) dias, conforme código de Defesa do Consumidor (CDC) em seu artigo 26, inciso II, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.4.2 – Após o período de 90 (noventa) dias, a garantia deverá se estender por mais 09 (nove) meses por responsabilidade da fabricante do produto.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**4.5 - Da Habilitação**

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1 - Da execução do objeto**

5.1.1 – O fornecedor deverá cumprir fielmente os requisitos mínimos dos itens constantes neste TR.

5.1.2 – O Fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.3 – Caso estejam os itens em desacordo com este TR, ou avariados, ou usados, ou sem condições de uso, a Câmara Municipal de Porciúncula poderá recusar o recebimento dos mesmos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.1.4 – O Fornecedor deverá comunicar à Câmara Municipal de Porciúncula, endereço, telefones e endereços de email atualizados para comunicação, caso os produtos venham apresentar defeitos.

**5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula**

5.2.1 - Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para entrega dos itens referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se do recebimento adequado dos produtos.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por intermédio da Comissão de Compras, além do técnico prestador de serviços da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato**

Não se aplica a este objeto por se tratar de entrega imediata.

**5.4 – Das sanções**

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo fornecedor;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

## **6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 – Dos critérios de pagamento**

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte do fornecedor, com indicação dos dados bancários do fornecedor para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis.

### **6.2 – Do Reajuste**

Não se aplica a este Objeto.

### **6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta**

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **7 – ESTIMATIVAS DO VALOR**

### **7.1 – Da estimativa do valor**

Valor (R\$): 47.049,80

A estimativa foi obtida através de consulta com fornecedores por meio de ofícios, conforme constam nos autos do processo. Como se trata de um serviço específico, não foi possível obter outras fontes de pesquisa.

## **8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

### **8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

**8.2 – Da adequação orçamentária**

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Porciúncula, 25 de novembro de 2024,

**ELABORADO POR:**

**Suely Milagres Guerra**  
**Diretora de Transporte**

**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**APROVADO POR:**

**Jefferson Antônio Soares Moreira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula**